



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.884, DE 2022.**

Autor: Deputado Ulysses Moraes

**Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Nadim Amui Júnior (*in memorian*).**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Nadim Amui Júnior (*in memorian*), que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 01 de dezembro de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.885, DE 2022.**

Autor: Deputado Ulysses Moraes

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Inácio José Webler.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Inácio José Webler.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 01 de dezembro de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

---

**RESOLUÇÃO Nº 7.888, DE 2022.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Roque Vilela Madruga.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor Roque Vilela Madruga.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 01 de dezembro de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente